

ESTRUTURA

dinâmica

Soluções em Atendimento

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2023
PROCESSO Nº 0014/2023**

A empresa D DELBONI TARPINIAN LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.572.270/0001-56, com sede na Avenida 16, 353 – Rio Claro/SP, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Rio Claro, 13 de março de 2023.

D DELBONI TARPINIAN LTDA
DULCELETE DELBONI TARPINIAN
CPF: 171.500.108-73
RG: 25.210.624-6



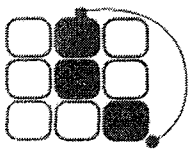
(19) 2112-7766
(19) 98934-9311



estruturadinamica.com.br
contato@estruturadinamica.com.br



Avenida 16, 353, 2º Andar - Edifício Blue Office
Centro - Rio Claro - São Paulo



ESTRUTURA
dinâmica
Soluções em Atendimento

Credenciamento

1.2

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: D DELBONI TARPINIAN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.572.270/0001-56, com sede na Avenida 16, nº 353 – Sala 5 centro, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, representado pela , Sra. DULCELETE DELBONI TARPINIAN, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 25.210.624-6 e do CPF nº 171.500.108-73, residente e domiciliado na Rua 8-A, nº 154, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.
OUTORGADO: Sra. JANAINA DE SÁ CHAMMA, brasileira, divorciada, gerente comercial, portadora do RG nº 43.693.643-4 e do CPF nº 313.842.158-08, residente e domiciliado na Rua 2, nº 3575 – Jardim Portugal, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo;

PODERES: Aos que confere amplos e ilimitados poderes para representá-la podendo para tanto assinar, juntar, e retirar documentos, assinar contratos, requerimentos, termos, compromissos e declarações, e praticar todos os demais atos necessários, referente ao **Edital de Pregão Presencial N° 0008/2023 Processo N° 0014/2023.**

Valido até: 31 de março de 2023.

Rio Claro, 13 de março de 2023.

3º Tabelião

[Handwritten signature of Dulcelete Delboni Tarpinian]

D DELBONI TARPINIAN LTDA
DULCELETE DELBONI TARPINIAN

3º Tabelião

[Handwritten signature of Janaina de Sá Chamma]

JANAINA DE SÁ CHAMMA

[Handwritten mark]

8

3º TABELIAÇÃO
Av. Três de Maio, 421, Tel. 019-3534-1416
Iléo Felipe Brasillo Bressani Barbosa
Escritório Autorizado

113357
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C20870AA0094461

NOTAS

3º TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE RIO CLARO - SP AV. TRÊS DE MAIO, Nº 421 - CENTRO - FONE: (19) 3534-1416
HERIKA DESTRI CUNHA - TABELIA

Reconheço, por semelhança COM VALOR, a(s) firma(s) de DULCELETE DELBONI TARPINIAN(47084), JANAINA DE CHAMMA(126596), Dou fé, em Rio Claro, em 13 de março de 2023. LO FELIPE BRASILLLO BRESSANI B... Valor Unitário: R\$12,40, Adição Segurança: 49514851... 49 - Valido somente com data

- (19) 2112-7766
- (19) 98934-9311
- estruturadinamica.com.br
- contato@estruturadinamica.com.br
- Avenida 16, 353, 2º Andar - Edifício Blue Office
Centro - Rio Claro - São Paulo

[Handwritten mark]

JUCESP
16
302

JUCESP PROTOCOLO
0.332.345/22-1



128

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

D. DELBONI TARPINIAN LTDA

Nire: 35.224.302.166 – 16.09.2010

CNPJ/MF: 12.572.270/0001-56

I. Municipal: 42.677

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito:

DULCELETE DELBONI TARPINIAN, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, portadora do documento de identidade número: 25.210.624-6 ssp/sp, emitido em: 17.06.2015, inscrita no CPF/MF sob número: 171.500.108-73, nascido em: 16.12.1963, residente e domiciliada no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua 8-A, número: 154, Bairro: Vila Alemã, Cep: 13.506-664 e;

HENRIQUE DELBONI TARPINIAN, brasileiro, empresário, solteiro, portador do documento de identidade número: 39.451.070-7 ssp/sp, emitido em: 15.01.2019, inscrito no CPF/MF sob número: 510.579.858-99, nascida em: 08.01.2001, residente e domiciliado no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua 8-A, número: 154, Bairro: Vila Alemã, Cep: 13.506-664,

únicos sócios da empresa **D. DELBONI TARPINIAN LTDA**, legalmente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nire número 35.224.302.166 em sessão 16.09.2010, inscrito no CNPJ/MF 12.572.270/0001-56, Inscrição Municipal número 42.677 com foro e sede estabelecido no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo na Avenida 16, número: 353, Bairro: Centro, Cep: 13.500-480, resolvem de comum acordo deliberação de alterar e consolidar o contrato social nas seguintes cláusulas:

3º Tabelião de Notas
AV. 3, 421 Tel. 3534-1416

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída fora destas notas conforme a original a mim apresentado do que dou fé

ALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

13 MAR. 2023

Página 1 de 7

Henrika Destri Cunha
Henrika Destri Cunha
Valor cobrado R\$ 4,71



J H d

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

1. O sócio **HENRIQUE DELBONI TARPINIAN**, acima qualificado possuidor de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vende, cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) das quotas para a sócia: **DULCELETE DELBONI TARPINIAN**, acima qualificada, que neste ato o sócio cedente, dar-se-á plena, total e geral quitação das quotas vendidas para em hipótese alguma reclamar sobre as mesmas.

Após ter sido feito a transferência das quotas, a distribuição das quotas do capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país ficou distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Dulcelete Delboni Tarpinian	1.000.000	1.000.000,00	100,00
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00

2. **Alterar o objeto social para:** A sociedade terá por objeto social prestação de serviços de: (i) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (ii) atividades de teleatendimento; (iii) desenvolvimento de programas de computador, sob encomenda; (iv) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (v) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vi) treinamento em desenvolvimento de profissional e gerencial; (vii) web design; (viii) desenvolvimento de programas de computador customizáveis; (ix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (x) consultoria em tecnologia da informação; (xi) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação: tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (xii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (xiii) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; (xiv) atividades de cobranças extrajudiciais; (xv) informações cadastrais e atividades de atendimento hospitalar; (xvi) apoio administrativo em: operações de relacionamento com cliente, operações administrativas e mercadológicas; (xvii) preparação de demais documentos de apoio administrativo e secretaria; (xviii) gestão de ativos intangíveis não-financeiros; (xix) reprodução de software em qualquer suporte; (xx) locação de mão-de-obra temporária; (xxi) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

3º Tabelião de Notas
 Av. 3, 421 Tel. 3534-1416
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia extraída fora destas notas
 conforme a original a mim apresentada do que dou fé

13 MAR. 2023

ALIDO SOMENTE COM O
 SELO DE AUTENTICIDADE

Herika Destri Cunha
 Valor cobrado R\$ 4,70
 página
 AU0870AB0564927

3º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Três, 421 Tel. 3534-1416
 Rio Claro - SP
 Tabelião de Brasília Bressani Barbosa
 E crevente Autorizado

8

[Handwritten signature and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Em face das alterações aqui havidas, os sócios de comum acordo resolvem rever todas as cláusulas do contrato original e alterações consolidando-as e dando-lhes nova redação, revogando todas as normas nele contido, prevalecendo doravante as cláusulas constantes do novo contrato social elaborado para constituir-se o seguinte instrumento contratual consolidado.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

D. DELBONI TARPINIAN LTDA

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado:

DULCELETE DELBONI TARPINIAN, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, portadora do documento de identidade número: 25.210.624-6 ssp/sp, emitido em: 17.06.2015, inscrita no CPF/MF sob número: 171.500.108-73, nascido em: 16.12.1963, residente e domiciliada no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo na Rua 8-A, número: 154, Bairro: Vila Alemã, Cep: 13.506-664 e;

resolve constituir uma sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei 10.406/2002, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada, nos termos da legislação em vigor, terá a denominação social de **D. DELBONI TARPINIAN LTDA**, com foro, sede e estabelecimento no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo na Avenida 16, número: 353, Bairro: Centro, Cep: 13.500-480.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social prestação de serviços de: (i) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (ii) atividades de teleatendimento; (iii) desenvolvimento de programas de computador, sob encomenda; (iv) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (v) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vi) treinamento em desenvolvimento de profissional e gerencial; (vii) web design; (viii) desenvolvimento de programas de computador customizáveis; (ix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (x) consultoria em tecnologia da informação; (xi) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação: tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (xii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (xiii) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; (xiv) atividades de cobranças extrajudiciais; (xv) informações cadastrais e atividades de atendimento hospitalar; (xvi)

AV. 3, 421 Tel. 3534-1416

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída fora destas folhas conforme a original e mim apresentado do que diz o

Página 3 de 7

ALIDO SOMENTE COM O
ELO DE AUTENTICIDADE

13 MAR. 2023

[Assinatura]
Regina Destrá Cunha - Te



AU0870AB0564929

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

apoio administrativo em: operações de relacionamento com cliente, operações administrativas e mercadológicas; (xvii) preparação de demais documentos de apoio administrativo e secretaria; (xviii) gestão de ativos intangíveis não-financeiros; (xix) reprodução de software em qualquer suporte; (xx) locação de mão-de-obra temporária; (xxi) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

Parágrafo único: Os sócios declaram que a atividade econômica empresarial é organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial nos termos do artigo 966 *caput* e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem início de suas atividades em 03.09.2010, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Dulcelete Delboni Tarpinian	1.000.000	1.000.000,00	100,00
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam neste ato em moeda corrente no país o valor das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de aumento de capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuem no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será gerida e administrada pela sócia: **DULCELETE DELBONI TARPINIAN**, sendo, igualmente a ele caberá a responsabilidade ativa e passiva da sociedade,

AV. 3, 421 Tel. 3534-1416
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída fora destas notas conforme a original a mim apresentado do que dou fé
LIDO SOMENTE COM O
TÍTULO DE AUTENTICIDADE

13 MAR. 2023

Colégio Notarial do Brasil
Procuradoria ARPE USP
113357
AUTENTICAÇÃO
AU0870AB0564930
Henka-Dezti-Cunha - Tabelião

Página 4 de 7

TABELIÃO DE NOTAS
AV. 3, 421 Tel. 3534-1416
Rio Claro - SP
Brasílio Bressani Barbosa
Escrivente Autorizado

8
E
p

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1.061 da lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica facultado ao administrador nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração da sociedade dispensam o direito a uma retirada a título de "pró-labore".

Parágrafo Único: As alterações referentes à cláusula oitava sobre retiradas mensais a título de "pró-labore" poderão ser definidas em ata de reunião de quotistas.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos e/ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Poderá os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente a matéria.

Parágrafo Segundo: Nas deliberações dos sócios, o administrador dará preferência à forma estabelecida no artigo 1.072, parágrafo 3º da lei 10.406/2002, ou convocará os sócios consoantes ao disposto do parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um

AV. 3, 421 Tel. 3534-1418
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída fora destas notas
conforme a original a mim apresentada do que dou fé

Página 5 de 7

DO SOMENTE COMO
DE AUTENTICAÇÃO

13 MAI 2013

Colégio Notarial
do Brasil
Sociedade Anônima - ARVENA P

3º TABELIÃO DE NOTAS
AV. 3, 421 Tel. 3534-1418
Rio Claro - SP
Escritório de Brasília Bressani Barbosa
Escritor Autorizado

AH0870AB0564931

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

dos sócios, da qual constem às condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas entre os sócios, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses e superior a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 60 (sessenta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento particular de contrato social.

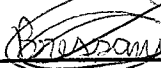
3º Tabelião de Notas
AV. 3, 421 Tel. 3534-1416

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extrada fora destas notas
conforme a original e mim apresentado do que dou fé

ALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

13 MAR. 2023


Henrika Destrin Cunha
Valor cobrado R\$ 4,71



Página 6 de 7

3º TABELIÃO DE NOTAS
Av. 3, 421 Tel. 3534-1416
Rio Claro - SP
Bressani Bressani Barbosa
Escrevente Autorizado

AU0870AB0564932

EM BRANCO

EM BRANCO

1964

EM BRANCO

JUCESP

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Rio Claro/SP, 25 de março de 2022.

JUCESP

Dulcelete Delboni Tarpinian
Dulcelete Delboni Tarpinian

Henrique Delboni Tarpinian
Henrique Delboni Tarpinian

3º Tabelião de Notas
AV. 3, 421 Tel. 3534-1416
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída fora destas notas conforme a original a mim apresentada do que dou fé
13 MAR, 2023
Henka Destri Cunha - 1
Valor cobrado R\$ 4,71 por nota

ÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
113357
AUTENTICAÇÃO
AU0870AB0564976

3º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Três, 421 Tel. 3534-1416
Rio Claro - SP
Italo Felipe Bressani Barbosa
Escrivente Autorizado

JUCESP
31 MAR 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
RIO CLARO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
RIO CLARO
GISELA SIMIEMA CESPINH
SECRETÁRIA GERAL
106.886/22-8
106.886/22-8

JUCESP

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO